DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 074 de 12/08/2025

Lei 1925 de 20/05/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 99.767,53 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e três centavos)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 99.767,53 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	23	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.400,00
	25	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	28.000,00
	29	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.744,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	58	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.045,00
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	67	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.668,51
	68	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.770,00
	71	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	101	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.600,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	113	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.674,21
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	127	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	840,00
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2050				FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
	161	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.291,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Decreto nº 074/2025.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	179	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	750,00
	187	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2072				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	258	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	3.679,81
02.10				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
02.10.01				DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.2068				INCENTIVO AO ESPORTE	
	265	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.905,00
	266	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.800,00
				Total da Suplementação	**99.767,53**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 99.767,53 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e três centavos), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.99.99				RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.0999.9999				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	281	1	9.9.99.99	Reserva de Contingência	99.767,53
				Total da Anulação de Dotação	**99.767,53**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 12 de Agosto de 2025.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto nº 074/2025.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 075 de 13/08/2025

Lei 1933 de 19/11/2024

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 465.986,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 465.986,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO P	
	3	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	20	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.368,50
	23	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	24.000,00
	25	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.000,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.01				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0004.2016				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	47	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	600,00
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	56	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.380,00
	58	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.130,00
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	67	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.334,90
	68	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	17.297,98
	69	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.500,00
	70	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	8.680,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	76	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.677,00
02.05				EDUCAÇÃO	

Decreto nº 075/2025.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	98	1	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.440,00
	99	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	17.831,00
	101	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.320,00
	104	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	9.800,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	113	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.281,00
12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	129	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	9.800,00
12.365.0005.2036				EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
	137	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.098,50
	145	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.543,10
12.365.0005.2093				AÇÕES VOLTADAS A PRIMEIRA INFÂNCIA	
	153	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.500,00
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2049				MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	
	157	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.902,30
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	169	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	176	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	16.000,00
	179	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	160,00
	180	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	95.000,00
	183	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	9.500,00
	184	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.053,82
	187	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83,27
	283	1	3.3.50.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.750,00
10.301.0009.2053				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	190	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	340,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2076				SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	236	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.204,75
	237	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	9.287,86
	240	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.500,00
08.244.0012.2072				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	258	1	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	2.400,00
	259	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.299,00
	282	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.060,00
02.10				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	

Decreto nº 075/2025.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

02.10.01				DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.2068				INCENTIVO AO ESPORTE	
	264	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.101,00
	265	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.812,50
	266	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	26.750,00
				Total da Suplementação	**465.986,48**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 134.025,82 (cento e trinta e quatro mil e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO P	
	5	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2014				REQUISITORIO DE PEQUENO VALOR - RPV	
	40	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	963,98
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.01				SETOR DE ÁGUA E ESGOTO	
17.512.0004.2016				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	
	46	1	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00
	49	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	59	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2037				MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	
	81	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	38.010,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	116	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.664,02
12.365.0005.2036				EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
	139	5	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2.098,50
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	170	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	179	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.301.0009.2053				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	

Decreto nº 075/2025.....3

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

	191	2	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	20.000,00
	192	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	5.000,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0012.2064				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
	212	1	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120,00
08.243.0012.2076				SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	240	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400,00
08.243.0012.2077				SCFV - 15 A 17 ANOS	
	244	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.804,75
	248	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.500,00
08.244.0012.2072				PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
	255	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	257	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.299,00
08.244.0012.2091				BENEFICIO EVENTUAL	
	263	2	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	9.000,00
02.12				DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	
02.12.12				DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE	
18.541.0014.2069				APOIO E INCENTIVO À PRESERVAÇÃO DAS CONDIÇ	
	278	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.523,27
	279	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.712,30
				Total da Anulação de Dotação	**134.025,82**

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 331.960,66 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 13 de Agosto de 2025.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto nº 075/2025.....4

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 076 de 15/08/2025

Lei 1952 de 15/08/2025

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2036				EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
	146	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.000,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	171	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
	178	5	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	40.000,00
	181	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	187	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
10.301.0009.2053				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	192	5	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	100.000,00
10.302.0009.2052				ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	200	5	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	40.000,00
				Total da Suplementação	**706.000,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	164	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	40.000,00
	175	5	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	100.000,00
				Total da Anulação de Dotação	**140.000,00**

Decreto nº 076/2025.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 15 de Agosto de 2025.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto nº 076/2025.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 077 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

"**Dispõe sobre a classificação e atribuição de classes e aulas do Magistério da Creche, do Ensino Infantil, do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Sala de Recursos Multifuncionais e Suplência I (1º e 2º Termos) do Município de Murutinga do Sul, para o ano letivo de 2026."**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras para o processo de classificação e atribuição de classes e aulas do pessoal docente da educação na creche, no Ensino Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Sala de Recursos Multifuncionais e Suplência I (1º e 2º Termos) do Quadro do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atribuição de classes e aulas da creche, do Ensino Infantil, do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Sala de Recursos Multifuncionais do Quadro do Magistério Municipal, assegurando os Princípios de Igualdade, Impessoalidade e Transparência nos Atos Administrativos,

Decreta:

Art. 1º Caberá ao Diretor da Unidade Escolar do Município de Murutinga do Sul, adotar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de classificação e atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério.

Art. 2º Caberá ao Diretor da Unidade Escolar a atribuição de classes e aulas da Creche, do Ensino Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, Sala de Recursos Multifuncionais do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 3º Para o processo de atribuição de classes e aulas, os docentes serão classificados:

I – Quanto ao tempo de serviço no Magistério Público Municipal até 30 de junho de 2025.

a) Tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Murutinga do Sul: 0,003 ao dia;

b) Tempo de serviço no Magistério Público do Estado de São Paulo até o Ciclo I do Ensino Fundamental: 0,002 ao dia;

c) No caso de PEB II, tempo no Magistério Público Municipal de Murutinga do Sul: 0,003 ao dia e no Magistério Público do Estado de São Paulo: 0,002 ao dia.

II – Quanto aos Títulos:

a) Cursos de atualização nos últimos 05 (cinco) anos em Órgãos Públicos e Privados, desde que, indicados pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo e Secretaria Municipal de Educação: 0,001 por hora (máximo de 1,0 ponto), com data-base para contagem até 30 de junho de 2025, considerando:

b) Diploma de Licenciatura Plena na área de Educação: 2,0 pontos por Diploma (máximo de 4,0 pontos);

c) Diploma de Pós-graduação (I Lato Sensu) na área de Educação, com um mínimo de 360 horas: 0,5 pontos (uma titulação somente);

d) Diploma de Pós-graduação (Stricto Sensu) com nível Mestrado: 4,0 pontos;

e) Diploma de Pós-graduação (stricto Sensu) com nível Doutorado: 4,0 pontos.

§ 1º Os candidatos serão classificados em conformidade com a pontuação atribuída, respeitando as regras da Lei Complementar nº 11, de 03/11/2009.

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

§ 2º Os diplomas de licenciatura, nas atribuições das especialidades para ministrar aulas como carga suplementar de trabalho, deverão ser protocolados mediante requerimento e entregues na Secretaria da escola, até 30 de Novembro de 2025, conforme previsto no Artigo 4º, § 2º deste Decreto.

§ 3º Os cursos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, serão publicados em resolução da secretaria, e afixado no local público de costume das unidades de ensino municipais.

Art. 4º Para fins de classificação e de atribuição de classes e aulas, os campos de atuação são assim considerados:

I - Professor de Centro de Educação Infantil: Maternal e Berçário I e II;

II - Professor de Educação Infantil: Pré-escola;

III - Professor de Educação Básica I: 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

IV - Professor de Educação Especial: Atendimento Educacional Especializado;

V - Professor de Língua Estrangeira, Informática, Educação Artística (Arte) e Educação Física, conforme a habilitação exigida;

VI - Professor Assistente de Educação Básica: Ensino Infantil e Fundamental.

§ 1º A atribuição será realizada conforme a classificação, respeitando-se a ordem de prioridade quanto à situação funcional e o respectivo campo de atuação.

§ 2º O professor de Educação Infantil, o Professor de Educação Básica I e II, o Professor Assistente, poderão, desde que legalmente habilitados, ministrar aulas como Carga Suplementar de Trabalho, tanto no Ensino Infantil como no Ensino Fundamental.

Art. 5º A atribuição ocorrerá em fases distintas, sendo:

I - Aulas das classes (Composição da Jornada), conforme previsto no Artigo 11, da Lei Complementar nº 11, de 03 de Novembro de 2009, bem como o § 4º, do Artigo 2º, da Lei 11.738, de 13 de Julho de 2008;

II - Aulas da Carga Suplementar, respeitadas as seguintes modalidades:

a) Professor habilitado de acordo com o concurso público;

b) Professor da rede com formação específica na área, exceto os da letra “e”;

c) Professor adido com formação específica na área, exceto os da letra “e”;

d) Classificação geral;

e) Professor Assistente.

§ 1º Os professores assistentes terão aulas atribuídas posteriormente à atribuição dos efetivos (Jornada de Trabalho e Carga Suplementar), obedecendo a classificação dos mesmos.

§ 2º As substituições na função docente ou designação ocorrerão de acordo com a legislação vigente no momento da atribuição.

Art. 6º Para efeito de desempate da classificação serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Maior idade.

II - Dependentes (Lei nº 8.213 de 24 de Julho de 1991)

Art. 7º O docente será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na situação funcional, tempo de serviço e títulos.

Parágrafo único. A lista de classificação dos docentes será afixada no mural da Unidade Escolar.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Decreto nº 077/2025.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br

Murutinga do Sul/SP, 27 de Agosto de 2025.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 077/2025.....3